

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº221/2022 - Data: de 03  
de novembro de 2022.

**LEI COMPLEMENTAR N.º 220/2022.  
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a criação de cargos de Engenheiro Ambiental e Geólogo no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Engenheiro Ambiental no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, com as seguintes especificações:

I - Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

II - Descrição sintética: Atuar no controle ambiental, emissão de laudos e pareceres técnicos, desenvolvimento de tecnologias para preservar o meio ambiente, identificando os riscos e impactos ambientais, bem como realizar atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativos ao desenvolvimento sustentável;

III - Descrição detalhada: Controlar a qualidade ambiental (redes de monitoramento e vigilância); Avaliar o desempenho de sistemas de controle de poluição (medições simultâneas na entrada e na saída do equipamento de controle); Analisar a distribuição granulométrica; Analisar amostras coletadas; Realizar diretrizes para auditorias ambientais; Realizar auditorias ambientais; Desenvolver, implantar e operar sistemas de informações para gerenciamento das ações de controle ambiental, tanto para uso interno em auditorias ambientais, quanto para uso externo na demonstração aos órgãos ambientais do efetivo controle existente e no relacionamento com a comunidade; Assessorar tecnicamente, gerencialmente e comercialmente a avaliação do impacto no meio-ambiente provocado pelas fontes poluidoras, considerando restrições legais (limites máximos de emissão e padrões de qualidade); Disponibilizar tecnologias de controle e restrições orçamentárias (relação custo x benefício); Reconhecer os agentes de risco no ambiente de trabalho (avaliação qualitativa); Avaliar quantitativamente os riscos físicos (ruído, calor, radiações, etc), riscos químicos (poeiras, gases, vapores, fumos, etc) e ergonômicos; Elaborar estatística de resultados; Emitir laudos de conformidade legal por atividade; Recomendar medidas de controle; Elaborar manuais e procedimentos de manuseio de produtos químicos; Assessorar na confecção de laudos que subsidiem "aposentadoria especial"; Desenvolver e implantar programas de

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

conservação auditiva; Projetar, desenvolver e melhorar processos ambientais mais adequados às necessidades, associando resultados técnicos com custo minimizado; Implantar sistemas de esgotamento sanitário com a melhor relação custo/benefício visando atender as necessidades locais; Projetar sistemas de esgotamento sanitário, redes coletoras estações de tratamento e elevatórias de água e efluentes, sistemas de abastecimento de água, redes de distribuição, adutoras, microdrenagens (galerias) e macrodrenagens (canais), reservatórios, etc; Serviços para gestão de saneamento tanto no controle de processos como na manutenção das plantas; Pesquisar operacional e estudo de poluição da água, ar e solo; Analisar de ciclo de vida de produtos; Estudar energias renováveis e alternativas e planejamentos energéticos; Participar da elaboração de planos municipais, assim como elaborar projetos básicos e termos de referências; Participar de projetos estudos e pareceres com equipes multiprofissionais; Realizar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área; Realizar treinamento e orientação de estagiários, bem como a verificação dos serviços por eles executados; Proferir palestras, treinamentos e discussões, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência; Realizar vistorias, analisar, emitir pareceres, autos de embargo, notificações, autos de infração e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente; Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do Município; executar outras tarefas correlatas; Executar outras atividades correlatas; Pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão; Cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito; e outras atividades correlatas.

**IV - Requisitos:** Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental; Registro no Conselho Profissional Competente no Estado do Paraná; Carteira Nacional de Habilitação: Categoria Mínima B; Conhecimentos em Legislação Ambiental e Urbanística e conhecimentos em informática.

**V - Vencimento:** R\$ 5.080,99 (cinco mil e oitenta reais e noventa e nove centavos).

**Art. 2º** Fica criado o cargo de Geólogo no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, com as seguintes especificações:

**I - Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais;

**II - Descrição sintética:** Atuar em levantamentos geológicos e geofísicos, pesquisar, analisar e interpretar dados para avaliação de risco, passivos ambientais e vulnerabilidade do lençol freático, propor e elaborar medidas para reabilitação de áreas e projetos para disposição de resíduos;

**III - Descrição detalhada:** Coordenar e integrar equipes multidisciplinares ou interinstitucionais, com a finalidade de elaborar projetos, planos e programas integrados nas diversas áreas de planejamento, desenvolvimento urbano e investimentos públicos; Elaborar propostas nas áreas de uso do solo, sistema viário e circulação, transporte e habitação, objetivando consolidar as políticas e diretrizes de desenvolvimento urbano; Interpretar dados e representações do território,

fotografias e imagens; Produzir cartas temáticas, mapas e Atlas temáticos; Inventariar recursos minerais e hídricos; Analisar e interpretar dados geológicos e geofísicos; Pesquisar processos geodinâmicos, preparar avaliações e cartas de risco naturais e antrópicos; Avaliar passivos e impactos ambientais, vulnerabilidade do lençol freático e propõe medidas de prevenção de contaminação; Propor medidas de reabilitação de áreas degradadas e de projetos para disposição de resíduos; Estruturar e atualizar informações geológicas e geomorfológicas em bancos de dados, voltado ao geoprocessamento; Participar de programas de Educação Ambiental; Emitir laudos pareceres, autorizações e similares relativos à fiscalização e vistorias de controle ambiental, aplicando a legislação vigente; Participar de comissões, conselhos e grupos de trabalho, para análise e emissão de pareceres técnicos, como representante do Município; Realizar ações voltadas ao licenciamento ambiental; Elaborar documentos técnicos e científicos relativos a sua área; Pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão; Cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito e outras atividades correlatas,

**IV - Requisitos:** Formação: Ensino Superior Completo em Geologia, Registro no Conselho Profissional Competente no Estado do Paraná; Carteira Nacional de Habilitação: Categoria Mínima B; Conhecimentos em Legislação Ambiental Urbanística e Conhecimentos em Informática.

**V - Vencimento:** R\$ 5.080,99 (cinco mil e oitenta reais e noventa e nove centavos).

**Art. 3º** Incluí a seguinte redação no bojo do Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 92, de 29 de abril de 2014:

“(…).

**ANEXO II**  
Classes do Quadro Permanente de Cargos  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

(…).

<b>Classe</b>	<b>Grupo Ocupacional Especialista - GE</b>	<b>C/H/S</b>	<b>Vagas</b>
125	Engenheiro Ambiental	40	02
126	Geólogo	40	02

(…)”.

**Art. 4º** Incluí a seguinte redação no bojo do Anexo V da Lei Complementar Municipal n. 92, de 29 de abril de 2014:

“ANEXO V

(...).

A Classe de Cargo composta por Cargo de Carreira pertencente a Classe 125 terá como Padrão de Vencimento o Nível 140.

A Classe de Cargo composta por Cargo de Carreira pertencente a Classe 126 terá como Padrão de Vencimento o Nível 140.

(...)"

**Art. 5º** Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 92, de abril de 2014, no tocante as classes n. 34 e 57, respectivamente aos cargos de Técnico em Controle Ambiental e de Engenheiro Florestal, conforme segue:

“(...).

**ANEXO II**  
Classes do Quadro Permanente de Cargos  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

<b>Classe</b>	<b>Grupo Ocupacional Técnico - GT</b>	<b>C/H/S</b>	<b>Vagas</b>
34	Técnico em Controle Ambiental	40	04

<b>Classe</b>	<b>Grupo Ocupacional Especialista - GE</b>	<b>C/H/S</b>	<b>Vagas</b>
57	Engenheiro Florestal	40	02

(...)"

**Art. 6º** Ficam os cargos criados na forma dos artigos 1º e 2º e suas respectivas descrições incluídas no bojo dos Anexos V e VI, ambos, da Lei Complementar Municipal n. 47, de 1º de dezembro de 2011.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:043186889  
17

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.11.03  
16:47:57 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**